



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018- SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por meio da Portaria nº 003/2018 da Presidência do Conselho Administrativo, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implementação de Programa de Tecnologia Social de Acesso à Água**, necessário à execução do Objeto do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **12/12/2018** (quarta feira).

Horário: **10h00min** (horário local).

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Materiais e Equipamentos para Implementação de Programa de Tecnologia Social de Acesso à Água**, a ser utilizado/distribuído em 258 (duzentos e cinquenta e oito) localidades rurais de Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, necessária à execução do Objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE, conforme especificações e quantitativos máximos descritos no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

2.2. Constituem as Localidades Rurais dos Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte a relação mencionada no Anexo do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

2.3. A relação mencionada no item anterior deste Edital poderá ser unilateralmente modificada, desde que em decorrência de alteração do Plano de Trabalho do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, ou em decorrência de determinação da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente licitação é de até R\$ 1.255.809,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), com contrato pelo período de até 12 (doze) meses.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br



3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos oriundos do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE;

3.3 - A estimativa de R\$ 1.255.809,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e doze centavos) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;



4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **10:00horas (horário local)** do dia **12/12/2018**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;
- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.



c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol – Natal/RN - CEP: 59.022-250

Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33

Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.
- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto com as mesmas características com os itens desta licitação;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário,



devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

- b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) As empresas recém constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.1.5. Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1, “a”, a proponente que apresentá-los por ocasião do seu credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irreajustável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material a ser contratado, inclusive **eventuais gastos com o transporte, carga e descarga do material, a ser distribuído nos Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, conforme relação mencionada no Anexo do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.**

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol – Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.



9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.



11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.



13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN, ou encaminhados par o e-mail: senarrn@senarrn.com.br.

13.7. Não serão considerados os recursos protocolados presencialmente fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Após a prestação dos serviços objeto deste certame, a **LICITANTE** apresentará Fatura de Fornecimento ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos itens contratados, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento/preço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Venda ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a **LICITANTE**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico senarrn@senarrn.com.br.



18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima



indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

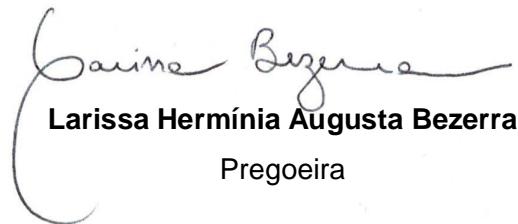
19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Natal-RN, 30 de novembro de 2018.


Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Materiais e Equipamentos para Implementação de Programa de Tecnologia Social de Acesso à Água**, a ser utilizado/distribuído em 258 (duzentos e cinquenta e oito) localidades rurais de Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, necessária à execução do Objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	258	unid	Adaptador Curto Soldável com Bolsa e Rosca PVC 25 mm x 3/4"
2	1.032	unid	Adaptador Curto Soldável com Bolsa e Rosca PVC 32 mm x 1"
3	516	unid	Adaptador PVC BR 32 x 1"
4	258	unid	Adesivo Plástico PVC com pincel aplicador 175g
5	7.740	unid	Anel de vedação (chula)13 x 17mm
6	2.838	unid	Anel pré-moldado com 1,0m de diâmetro por 0,5 de altura
7	30	unid	Broca especial para PVC implebras 17 mm
8	7.740	unid	Conector Inicial PEBD de 16mm com anel liso
9	516	unid	Curva 90° PVC 32mm Soldável
10	258	unid	Filtro de Disco 120 mesh 1" em polietileno com vazão máxima de 5.0 m3/h
11	258	rolo	Fita gotejadora de 16mm com espessura de 8.000 micras com vazão de 1,0l/h e gotejador a cada 30cm - rolo com 1.000 metros
12	258	unid	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 m
13	129	rolo	Lona plástica (200 micras / rolo 8m x 100m)
14	258	unid	Luva de redução soldável PVC 32x25mm
15	258	unid	Luva PVC Roscável 1"
16	10.320	metro	Mangueira trançada reforçada de PVC 3/4 mm
17	258	unid	Pasta Lubrificante 300g

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

18	258	unid	Registro de Gaveta 1"
19	774	unid	Registro PVC VS de 25mm
20	258	unid	Serra Manual BS - Bi-Metal Starrett 1218
21	258	unid	Te PVC SOLD de 25mm
22	258	unid	Torneira de passagem de PVC 32 mm
23	258	unid	Tubo PVC (NBR 5648) Soldável 32mm 6 M
24	5.160	unid	Tubos PVC agropecuário PN60 de 25mm x 6 mts
25	258	unid	União PVC Roscável 1"
26	516	unid	União Soldável PVC 32 mm
27	258	unid	Válvula de Pé de Crivo PVC Roscável 1"
28	258	unid	Bomba centrífuga de 1/2 cv monofásica vazão 2.000L/h AMT 25 MCA
29	258	unid	Disjuntor 15A 220v
30	258	bobina	Cabos PP 1KV 2 vias 2 x 1,5 mm ² bobina com mil metros

1.2. Constituem as Localidades Rurais dos Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte a relação mencionada no Anexo do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

1.3. A relação mencionada no item anterior deste Edital poderá ser unilateralmente modificada, desde que em decorrência de alteração do Plano de Trabalho do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, ou em decorrência de determinação da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE..

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Atendimento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE, que tem por objeto a implementação da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 05, nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional SESAN/MDS nº 013/2017. .

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A natureza desta contratação fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
 Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
 Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br



3.2. Enquadra-se na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do artigo 5º, inciso V, c/c Art. 20º do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de compra expedidas pelo setor competente desta Regional.

4.2. As ordens de compra emitidas pelo SENAR-AR/RN descreverão os quantitativos e especificações, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada, bem como a localidade rural que deve ser distribuído o material licitado.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, após a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de venda correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

4.5. A nota fiscal de venda correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural



recebimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.6. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.7. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos oriundos do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE;

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A despesa com o contrato resultante do certame a que se refere este Termo de Referência está estimada em R\$ 1.255.809,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e doze centavos);

6.2. No interesse do SENAR-AR/RN, o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

6.3. O custo estimado da aquisição foi estabelecido com base nos valores constantes na pesquisa mercadológica realizada por esta Regional, parte integrante do presente Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br



7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o preço e condições estipuladas neste instrumento.
- b) Promover, através da Unidade de Gestão Administrativa, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens licitados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- d) Comunicar formal e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens em desacordo com as exigências estabelecidas.
- e) Indicar com antecedência de 05 (cinco) dias as comunidades rurais onde os itens deverão ser efetivamente entregues;
- f) Realizar o gerenciamento e fiscalização do contrato.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a) Fornecer o material licitado na quantidade necessária solicitada, responsabilizando-se pelo seu transporte, carga e descarga nas comunidades rurais indicadas pelo Contratante;
- b) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br



- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- e) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- f) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- g) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 O Interessado deverá apresentar Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto com as mesmas características desta licitação, e ainda:

10. PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalicias.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol – Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios

12.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

12.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.



12.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

Maluh Brito Madruga

Gerente de Aprendizagem Rural - GEAP

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br

REGIÃO 1 - OESTE E ALTO OESTE / SENAR

Município	Quantidade
Água Nova	5
Alexandria	18
Alto do Rodrigues	5
Apodi	5
Assu	15
Augusto Severo	20
Baraúna	5
Caraúbas	8
Carnaubais	7
Coronel João Pessoa	5
Doutor Severiano	2
Encanto	3
Francisco Dantas	2
Governador Dix-Sept Rosado	2
Grossos	2
Ipanguaçu	8
Itau	5
Janduís	5
José da Penha	5
Lucrécia	10
Major Sales	5
Marcelino Vieira	5
Mossoró	10
Olho-d'Água do Borges	5
Paraná	2
Paraú	2
Patu	15
Pilões	5
Portalegre	5
Rafael Godeiro	5
Riacho de Santana	4
Rodolfo Fernandes	5
São Francisco do Oeste	7
São Miguel	5
São Rafael	10
Severiano Melo	8
Taboleiro Grande	4
Tenente Ananias	5
Umarizal	7
Venha-Ver	7
Total	258



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br



ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN) de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 010/2018

A Empresa, com firma estabelecida endereço - telefone, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços para o fornecimento de **Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implementação de Programa de Tecnologia Social de Acesso à Água**, a ser utilizado/distribuído em 258 (duzentos e cinquenta e oito) localidades rurais de Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, necessária à execução do Objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE, conforme as condições seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	258	unid	Adaptador Curto Soldável com Bolsa e Rosca PVC 25 mm x 3/4"		
2	1.032	unid	Adaptador Curto Soldável com Bolsa e Rosca PVC 32 mm x 1"		
3	516	unid	Adaptador PVC BR 32 x 1"		
4	258	unid	Adesivo Plástico PVC com pincel aplicador 175g		
5	7.740	unid	Anel de vedação (chula)13 x 17mm		
6	2.838	unid	Anel pré-moldado com 1,0m de diâmetro por 0,5 de altura		
7	30	unid	Broca especial para PVC implebras 17 mm		
8	7.740	unid	Conector Inicial PEVD de 16mm com anel liso		
9	516	unid	Curva 90° PVC 32mm Soldável		
10	258	unid	Filtro de Disco 120 mesh 1" em polietileno com vazão máxima de 5.0 m3/h		
11	258	rolo	Fita gotejadora de 16mm com espessura de 8.000 micras com vazão de 1,0l/h e gotejador a cada 30cm - rolo com 1.000 metros		
12	258	unid	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 m		
13	129	rolo	Lona plástica (200 micras / rolo 8m x 100m)		
14	258	unid	Luva de redução soldável PVC 32x25mm		
15	258	unid	Luva PVC Roscável 1"		
16	10.320	metro	Mangueira trançada reforçada de PVC 3/4 mm		
17	258	unid	Pasta Lubrificante 300g		
18	258	unid	Registro de Gaveta 1"		

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
 Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
 Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



19	774	unid	Registro PVC VS de 25mm		
20	258	unid	Serra Manual BS - Bi-Metal Starrett 1218		
21	258	unid	Te PVC SOLD de 25mm		
22	258	unid	Torneira de passagem de PVC 32 mm		
23	258	unid	Tubo PVC (NBR 5648) Soldável 32mm 6 M		
24	5.160	unid	Tubos PVC agropecuário PN60 de 25mm x 6 mts		
25	258	unid	União PVC Roscável 1"		
26	516	unid	União Soldável PVC 32 mm		
27	258	unid	Válvula de Pé de Crivo PVC Roscável 1"		
28	258	unid	Bomba centrifuga de 1/2 cv monofásica vazão 2.000L/h AMT 25 MCA		
29	258	unid	Disjuntor 15A 220v		
30	258	bobina	Cabos PP 1KV 2 vias 2 x 1,5 mm ² bobina com mil metros		

<u>Total</u>	<u>R\$</u>
R\$ XXXX,XX (_____).	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta de preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material acima descrito, inclusive **eventuais gastos com o transporte, carga e descarga do material, a ser distribuído nos Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.**

Natal(RN) de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br



RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V – Minuta Contrato

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-AR/RN E**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, José Álvares Viera, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato por seu representante legal, o Sr. _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2018, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato para fornecimento de material de consumo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implementação de Programa de Tecnologia Social de Acesso à Água**, a ser utilizado/distribuído em 258 (duzentos e cinquenta e oito) localidades rurais de Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, necessária à execução do Objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE, conforme especificações e quantitativos máximos descritos abaixo, sendo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol – Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÇÃO DO MATERIAL	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	258	Unid	Adaptador Curto Soldável com Bolsa e Rosca PVC 25 mm x 3/4"		
2	1.032	Unid	Adaptador Curto Soldável com Bolsa e Rosca PVC 32 mm x 1"		
3	516	Unid	Adaptador PVC BR 32 x 1"		
4	258	Unid	Adesivo Plástico PVC com pincel aplicador 175g		
5	7.740	Unid	Anel de vedação (chula)13 x 17mm		
6	2.838	Unid	Anel pré-moldado com 1,0m de diâmetro por 0,5 de altura		
7	30	Unid	Broca especial para PVC implebras 17 mm		
8	7.740	Unid	Conector Inicial PEBD de 16mm com anel liso		
9	516	Unid	Curva 90° PVC 32mm Soldável		
10	258	Unid	Filtro de Disco 120 mesh 1" em polietileno com vazão máxima de 5.0 m3/h		
11	258	Rolo	Fita gotejadora de 16mm com espessura de 8.000 micras com vazão de 1,0l/h e gotejador a cada 30cm - rolo com 1.000 metros		
12	258	Unid	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 m		
13	129	Rolo	Lona plástica (200 micras / rolo 8m x 100m)		
14	258	Unid	Luva de redução soldável PVC 32x25mm		
15	258	Unid	Luva PVC Roscável 1"		
16	10.320	Metro	Mangueira trançada reforçada de Plc ¾ mm		
17	258	Unid	Pasta Lubrificante 300g		
18	258	Unid	Registro de Gaveta 1"		
19	774	Unid	Registro PVC VS de 25mm		
20	258	Unid	Serra Manual BS - Bi-Metal Starrett 1218		
21	258	Unid	Te PVC SOLD de 25mm		
22	258	Unid	Torneira de passagem de PVC 32 mm		
23	258	Unid	Tubo PVC (NBR 5648) Soldável 32mm 6 M		
24	5.160	Unid	Tubos PVC agropecuário PN60 de 25mm x 6 mts		
25	258	Unid	União PVC Roscável 1"		
26	516	Unid	União Soldável PVC 32 mm		
27	258	Unid	Válvula de Pé de Crivo PVC Roscável 1"		
28	258	Unid	Bomba centrífuga de 1/2 cv monofásica vazão 2.000L/h AMT 25 MCA		
29	258	Unid	Disjuntor 15A 220v		
30	258	Bobina	Cabos PP 1KV 2 vias 2 x 1,5 mm ² bobina com mil metros		

Valor Total R\$ _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
 Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
 Home Page: www.senarrn.com.br - E-mail: senarrn@senarrn.com.br



1.1. Consideram-se as Localidades Rurais dos Municípios das Regiões Oeste e Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte a relação mencionada no Anexo deste Instrumento Contratual;

1.2. A relação mencionada no item 1.1 deste Instrumento poderá ser unilateralmente modificada, desde que em decorrência de alteração do Plano de Trabalho do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, ou em decorrência de determinação da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o preço e condições estipuladas neste instrumento.
- b) Promover, através da Unidade de Gestão Administrativa, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens licitados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- d) Comunicar formal e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos itens em desacordo com as exigências estabelecidas.
- e) Indicar com antecedência de 05 (cinco) dias as comunidades rurais onde os itens deverão ser efetivamente entregues;
- f) Realizar o gerenciamento e fiscalização do contrato.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Fornecer o material licitado na quantidade necessária solicitada, responsabilizando-se pelo seu transporte, carga e descarga nas comunidades rurais indicadas pelo Contratante;
- b) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- e) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- f) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- g) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo presente Contrato de Fornecimento, o Contratante pagará ao Contratado até os valores máximos descritos na Tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, após a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidões Negativas válidas: Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos Estaduais; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos oriundos do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre o SENAR e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os serviços ora contratados poderão ser reajustados a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol – Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Não convir à **CONTRATANTE**, hipótese em que deverá comunicar à **CONTRATADA**, por correspondência, com Aviso de Recebimento – AR, com 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a rescisão;
- b) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- c) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- d) Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol – Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br



Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.022-250
Fones: (084) 3342-0200 Fax: (084) 3342-0218 - CNPJ 04.256.238/0001-33
Home Page: www.senarrn.com.br – E-mail: senarrn@senarrn.com.br

REGIÃO 1 - OESTE E ALTO OESTE / SENAR	
Município	Quantidade
Água Nova	5
Alexandria	18
Alto do Rodrigues	5
Apodi	5
Assu	15
Augusto Severo	20
Baraúna	5
Caraúbas	8
Carnaubais	7
Coronel João Pessoa	5
Doutor Severiano	2
Encanto	3
Francisco Dantas	2
Governador Dix-Sept Rosado	2
Grossos	2
Ipanguaçu	8
Itau	5
Janduís	5
José da Penha	5
Lucrécia	10
Major Sales	5
Marcelino Vieira	5
Mossoró	10
Olho-d'Água do Borges	5
Paraná	2
Paraú	2
Patu	15
Pilões	5
Portalegre	5
Rafael Godeiro	5
Riacho de Santana	4
Rodolfo Fernandes	5
São Francisco do Oeste	7
São Miguel	5
São Rafael	10
Severiano Melo	8
Taboleiro Grande	4
Tenente Ananias	5
Umarizal	7
Venha-Ver	7
Total	258